

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HUGG-UNIRIO

CONCURSO PÚBLICO 03/2016 - EBSERH/ HUGG-UNIRIO

EDITAL № 90 - EBSERH - ÁREA ASSISTENCIAL, DE 29 DE JUNHO DE 2017

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do CONCURSO PÚBLICO 03/2016 – EBSERH/HUGG-UNIRIO, referente ao Edital da ÁREA ASSISTENCIAL, conforme segue:

- 1. Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
- **2.** Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
- **3.** Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos as vagas reservadas aos negros, conforme a Lei n° 12.990/2014, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
- **4.** Os julgamentos dos Recursos interpostos contra a Classificação Provisória estão publicados na aba "Resultados" no site do IBFC.
- **5.** Conforme subitem 5.4.2, do Edital de Abertura nº 03, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias.

KLEBER DE MELO MORAIS Presidente